

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA (Mestrado e Doutorado)

Resolução 01/2019, de 22 de novembro de 2019

*Disciplina critérios para o cumprimento do estágio docência pelos alunos bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, através de sua COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - O estágio docência é atividade obrigatória dos alunos bolsistas, mestrandos e doutorandos, do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFMG, PPG-Fil, voltada para a formação de docentes.

§ 1º As atividades a serem realizadas pelos bolsistas consistem em atividades de apoio didático aos professores das disciplinas às quais estiverem vinculados.

§ 2º São atividades de apoio didático:

- I. O auxílio na preparação de aulas;
- II. A aplicação de provas e exercícios práticos, bem como a sua respectiva correção, sempre sob a supervisão dos professores;
- III. A prática supervisionada da docência.

§ 3º A prática supervisionada de docência, indicada no § 2º, III, consiste na efetiva realização de atividades de ensino por parte do estagiário, sempre sob a supervisão do professor da disciplina, podendo atingir o máximo de 15 horas/aula.

§ 4º Será permitido apenas um estagiário por disciplina.

Art. 2º - O cumprimento da exigência de estágio de docência dar-se-á no seguinte modo:

§ 1º Os bolsistas de mestrado deverão cumprir um total de 30 horas;

§ 2º Os bolsistas de doutorado deverão cumprir um total de 60 horas;

§ 3º Os bolsistas poderão realizar o seu estágio docência durante todo o período em que tiverem vínculo com o PPG-Fil;

§ 4º O PPG-Fil deve garantir aos alunos ingressantes a possibilidade de iniciarem seu estágio docência já no início do seu vínculo com o Programa;

§ 5º Ao final do estágio, os bolsistas deverão apresentar um relatório com breve descrição das atividades realizadas, assinado pelo professor responsável, atestando-se o cumprimento das horas exigidas.

Art. 3º - Para realização do estágio, os alunos bolsistas deverão encaminhar uma solicitação à comissão de estágio de docência.

§ 1º O PPG-Fil disponibilizará a disciplina 'Estágio Docência', na qual o discente deverá se matricular.

Art. 4º - Estarão liberados da exigência de cumprimento do estágio docência aqueles alunos que comprovadamente já tiverem exercido atividade didática equivalente.

§ 1º A dispensa será feita mediante requerimento encaminhado à Coordenação do PPG-Fil, juntamente com a documentação necessária;

§ 2º O cumprimento das exigências não impede a realização de estágio de docência voluntário, conforme artigo 9º.

Art. 5º - A gestão de estágio docência será exercida por uma comissão, composta por dois professores do corpo permanente do PPG-Fil, sendo ao menos um deles membro do Colegiado do PPG-Fil, e por um aluno regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação em Filosofia da UFMG.

§ 1º Os membros docentes da comissão serão indicados pelo Colegiado do Programa, ficando a cargo dos discentes a definição do modo de indicação de seu representante;

§ 2º O mandato dos membros será de dois anos, sendo permitida a recondução por mais um período.

Art. 6º - O presidente da comissão de estágio de docência terá como atribuições:

§ 1º Receber os requerimentos dos alunos para realização do estágio, dentro do prazo estabelecido;

§ 2º Receber a demanda de estagiários docentes, pelos professores de cada disciplina, dentro do prazo estabelecido;

§ 3º Realizar, em conjunto com os demais membros da comissão, a distribuição dos estagiários pelas vagas disponíveis nas disciplinas, em conformidade com os critérios estabelecidos;

§ 4º Receber os relatórios individuais dos alunos e apresentar relatório geral à Coordenação do Programa.

Art. 7º - Cabe aos professores membros do Departamento a solicitação de estagiários docentes para suas respectivas disciplinas, excetuando-se os casos das disciplinas obrigatórias de 90 horas, para as quais essa solicitação é dispensável, dado que nelas a designação de estágio é incondicional:

§ 1º A solicitação deve ser feita respeitando-se os prazos estabelecidos pelo Colegiado do PPG-Fil;

§ 2º Concedido os estágios, os professores assumirão a supervisão das atividades realizadas pelos estagiários, em suas respectivas disciplinas.

Art. 8º - O processo de distribuição de estagiários docentes será coordenado pelo presidente da comissão de estágio de docência do modo como segue:

§ 1º A comissão receberá as demandas dos professores no prazo estabelecido;

§ 2º Uma vez recebidas as demandas dos professores, com a indicação das disciplinas para as quais foram solicitadas estagiários docentes, estas demandas serão divulgadas entre os alunos do Programa;

§ 3º A comissão receberá os requerimentos dos alunos do Programa;

§ 4º A comissão fará a distribuição dos estágios respeitando:

I. A seguinte ordem de prioridade:

a. Disciplinas obrigatórias de 90 horas do curso de graduação em filosofia, tanto diurno quanto noturno;

b. Disciplinas obrigatórias do curso de graduação, bem como as disciplinas do Ciclo Introdutório em Ciências Humanas (CICH); será dada prioridade àquelas com grande número de alunos;

c. Disciplinas optativas, somente no caso do atendimento de todas as demandas anteriores;

II. A exigência, no que concerne às obrigatórias do curso de graduação em filosofia, do estagiário ter cursado, seja na graduação, seja na pós-graduação, a mesma disciplina ou uma disciplina equivalente àquela na qual se busca o estágio;

III. Sempre que possível, a afinidade entre a área de pesquisa do aluno e a disciplina a qual estará vinculado;

IV. Sempre que possível, a preferência manifesta de um professor pela colaboração de um estagiário específico;

§ 5º Os casos não contemplados por esta Resolução deverão ser encaminhados para a comissão de estágio de docência, a quem caberá a mediação entre as partes e a proposição de solução.

Art. 9º - Os alunos não bolsistas ou que já tiverem cumprido as exigências do estágio de docência poderão realizar a atividade voluntariamente.

§ 1º O professor deve encaminhar solicitação à comissão de estágio de docência, informando a disciplina na qual o aluno irá realizar as atividades;

§ 2º Os alunos e professores estarão submetidos às mesmas exigências contidas nos artigos desta resolução.

Fernando Rey Puente

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFMG

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia/UFMG em 22/11/2019.